Rejeição 806: Operação com ICMS-ST sem informação do CEST

Enviar E-mail

Permalink Cliente

Permalink Revenda

Sintomas

Ao emitir a NFe, poderá ocorrer a seguinte mensagem:

Rejeição 806: "Operação com ICMS-ST sem informação do CEST"

Causa

O produto está configurado para calcular o ICMS por Substituição Tributária e utiliza um dos códigos CST / CSOSN informados abaixo:

CST

- 10 Tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária;
- 30 Isenta ou não tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária;
- 60 ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
- 70 Com redução de base de cálculo e cobrança de ICMS por substituição tributária;
- 90 Outros, desde que com a TAG vICMSST;

CSOSN

- **201** Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária;
- **202** Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária;
- **203** Isenção de ICMS do Simples Nacional para a faixa de receita, com cobrança do ICMS por substituição tributária;
- 500 ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação;
- 900 Outros, desde que com a TAG vICMSST.

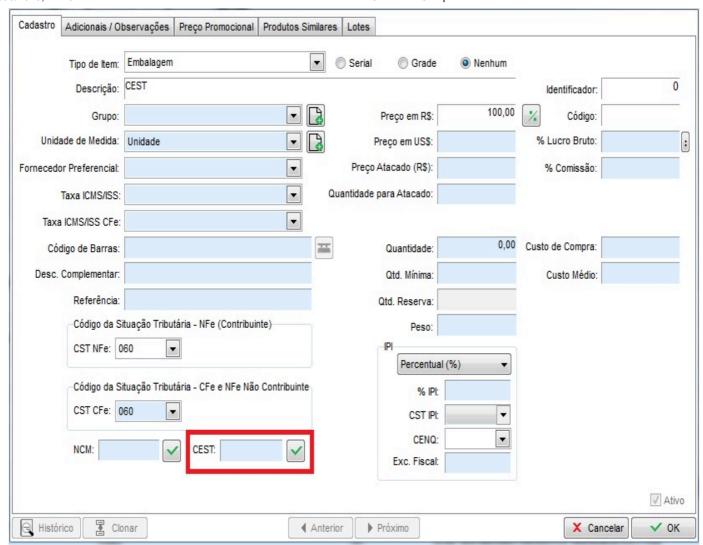
Como Resolver

Deve-se informar o CEST (Código Especificador da Substituição Tributária) no detalhamento de cada item tributado por substituição tributária (ICMS-ST).

INFORMAÇÃO: Solicite auxílio de sua contabilidade ou da SEFAZ de seu estado para o correto preenchimento do código CEST.

Para informar o CEST, acesse o Controle de Estoque, e ao lado do campo do NCM será apresentado o campo do CEST. Dependendo do NCM utilizado, o campo será preenchido já automaticamente ou então clicando no será apresentada a listagem com os CEST's disponíveis para este NCM.

Se por acaso o mesmo não estiver correto, poderá alterar manualmente o código em questão.



Após efetuar o procedimento acima, envie a nota novamente.

Exceções a regra:

- A regra de validação, não se aplica quando a Tributação com Partilha de ICMS (ICMSPart);
- A regra de validação, não se aplica em produção para NF-e, com data de emissão anterior a 01/10/2016.